



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 012 / 2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005845 / 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 / 2023
ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0003

Publicado NO DIÓES

em 09/02/2023

I - PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº. 80 - Bairro Centro, CEP 29.843-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 - SSP/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, representados neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) **Elaine Maria Trancoso**, brasileiro, solteira, enfermeira, portador da cédula de identidade nº20.318.256 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 165.427.517-42, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, nº 26, sala 101, Centro - Águia Branca - ES, CEP 29.795-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sidiclei Giles de Andrade**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.582.787-40, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

UELIKSON
BOONE:0697
5184771
Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.08
13:28:14 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.08
13:39:42 -03'00'

SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente
por SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740
Data: 2023.02.08
12:03:08 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
1
Dados: 2023.02.08 13:29:50 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.08 13:40:45 -03'00'

SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente por SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740
Data: 2023.02.08 12:03:31 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 95.490,85 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 30.523.716, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **28/07/2023**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como

UELIKSON
BOONE:069
75184771
Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.08
13:30:21 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.08
13:41:25 -03'00'

SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente por SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740
Data: 2023.02.08
12:03:46 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto / Atividade: 160088.1030201462.152 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.976,18	1211	169
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.666,16	1211	170
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	848,51	1211	172
TOTAL - item I	40.490,85		

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde:

Projeto / Atividade: 160088.1030201462.152 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00	1211	170
TOTAL - item II	55.000,00		
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	95.490,85		

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.02.08
13:30:48 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654
2751742

Assinado de forma digital por
ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.08 13:41:51
-03'00'

SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente
por SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740
Data: 2023.02.08
12:04:03 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 08 de fevereiro de 2023.

UELIKSON
BOONE:06975184771
4771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.08 13:31:20
-03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONSORCIADO

ELAINE MARIA
TRANCOSO:165
42751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.08 13:42:30
-03'00'

Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
CONSORCIADO

SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente
por SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740
Data: 2023.02.08
12:04:26 -0300

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do Cim Noroeste
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

Vargem Alta**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

ID: 2022.071E0700001.02.0013

Objeto: Registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER (compatível novo), para atendimento de diversas secretarias**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital. CONVOCA o licitante subsequente na ordem de classificação, **ROBSON CAMPOS KUHN**, CNPJ nº **06.103.175/0001-00** classificada em segundo lugar para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, será decidida pela convocação da seguinte colocada.

Vargem Alta/ES 08 de fevereiro de 2023
Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira

Protocolo 1023437**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

ID: 2022.071E0700001.02.0013

Objeto: Registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TONER (compatível novo), para atendimento de diversas secretarias**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital. CONVOCA o licitante subsequente na ordem de classificação, **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, classificada em terceiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, será decidida pela convocação da seguinte colocada.

Vargem Alta/ES 08 de fevereiro de 2023
Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira

Protocolo 1023438**Vila Pavão****RESUMO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2023 - FMS****PROCESSO Nº 005845/2022****ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0003**

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSORCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.**VALOR:** R\$ 95.490,85.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 169, 170 e 172.

Vila Pavão/ES, 08/02/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1023552

RESUMO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2023 - FMS**PROCESSO Nº 005846/2022****ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSORCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

OBJETO: Gestão Associada dos Serviços de Saúde da TVSPS.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 520.000,00.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 201.

Vila Pavão/ES, 08/02/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Elaine Maria Trancoso
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1023555

Câmaras**Linhares****EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADA: ARAÚJO RENTACAR LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA ARAÚJO RENTACAR LTDA, VISANDO O ACRÉSCIMO DE 01 (UM) VEÍCULO NO QUANTITATIVO DO ITEM 01 (VEÍCULOS TIPO PASSEIO - HATCH), PERFAZENDO UM TOTAL DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO - HATCH LOCADOS PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 20.091,12 (vinte mil e noventa e um reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024